

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CERTIFICADORAS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos trabalhos das Atividades Certificadoras (AC), indispensável à graduação nos Cursos de Superiores de Graduação Tecnológica da Universidade Veiga de Almeida – UVA nas modalidades presencial e Educação a Distância (EAD) em conformidade com as políticas de ensino instituídas no Plano de Desenvolvimento Institucional e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

§1º Os trabalhos das Atividades Certificadoras (AC) visam certificações intermediárias que valorizam a aquisição das competências e das habilidades profissionais descritas no perfil do egresso do curso, as quais serão trabalhadas e avaliadas ao longo da aplicação da atividade certificadora de acordo com o PPC do curso.

§2º Ao término de cada Atividade Certificadora, se aprovado ou apto, o aluno receberá um certificado de capacitação profissional, válido para o mercado de trabalho, atestando as competências específicas adquiridas no módulo ou semestre, de acordo com o PPC de cada curso.

Art. 2º O Trabalho de Atividade Certificadora é um componente curricular integrador, interdisciplinar, composto por uma sequência estruturada de ensino, permitindo a cada estudante o acesso às situações teórico-práticas, relacionadas aos temas estudados e aos objetivos instrucionais a serem alcançados do módulo/certificação. Consiste em pesquisa/produção individual, realizada sob orientação e avaliação do docente e, avaliada de forma facultativa, por uma perante Banca Examinadora especificamente designada para tal fim, apenas em cursos de graduação presencial que o exijam em seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º O Trabalho de Atividade Certificadora poderá ser desenvolvido nas modalidades: Estudos de Viabilidades, Projetos de Análise, de Avaliação, de Treinamento e de Desenvolvimento Plano de Negócio, Planos de Comunicação, de Marketing, Desenvolvimento de Produto ou Software, Simulações e Resoluções de Situações Profissionais, e Produções Diversas tais como: portfólio, produção de vídeo, filme, animação, blog ou site, cartaz de divulgação, DVD, memorial descritivo, protótipo, invento e similares, na área de abrangência de cada Curso.

Parágrafo Único - O tipo de Trabalho de Atividade Certificadora deverá ser descrito no projeto pedagógico de cada curso, sendo uma produção de autoria do aluno, desenvolvida com essa finalidade acadêmica.

Art. 4º Compete às Coordenações dos Cursos junto com os Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados de Cursos, tomarem as decisões e medidas necessárias, para o efetivo cumprimento dos objetivos e diretrizes curriculares

emanados da Pró-Reitoria de Graduação, referentes à inserção da pesquisa no cotidiano do curso e à operacionalização da produção do Trabalho de Atividade Certificadora.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º À Coordenação do Curso compete:

- I. Estabelecer juntamente com os professores-orientadores o plano semestral dos Trabalhos de Atividades Certificadoras, com vistas à respectiva defesa e avaliação;
- II. Manter, na Coordenação do Curso, um arquivo atualizado com os projetos/planos/protótipos de AC aprovados e em execução;
- III. Manter o controle do número de alunos orientandos de cada professor-orientador.
- IV. Divulgar a data limite para entrega das cópias dos AC concluídos e aprovados pelos orientadores, a composição das Bancas Examinadoras, horários e salas destinados às defesas públicas.

CAPÍTULO III

DO PROFESSOR-ORIENTADOR DOS TRABALHOS DE ATIVIDADES CERTIFICADORAS

Art. 5º Os Professores-Orientadores de AC são indicados, a cada semestre letivo, pela Coordenação do Curso, entre os professores do corpo docente da Universidade Veiga de Almeida que possuam o título mínimo de Mestre ou o título de Especialista na área de conhecimento do Curso, e possuir experiência comprovada nas atividades propostas.

Art. 6º Dentre os Professores-Orientadores indicados pela Coordenação do Curso, caberá ao aluno a escolha de seu professor-orientador do trabalho de AC. Nas disciplinas de AC, existentes nos projetos pedagógicos dos cursos, a escolha do professor orientador será realizada pela coordenação de curso, cujo docente será responsável pela disciplina durante o seu período de realização.

Art.7º Ao Professor-Orientador de AC compete:

- I. Proporcionar orientação básica e sistemática aos alunos inscritos nessa disciplina;
- II. Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- III. Presidir as Bancas Examinadoras dos trabalhos de AC de seus orientandos e integrar as demais, quando convidado, se forem pertinentes e exigidas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico dos cursos de graduação presencial..

Art. 8º As substituições de orientadores poderão ser feitas nos casos de desligamentos, licenças ou por motivo justificado, reconhecido pela Coordenação do Curso.

§1º O aluno poderá contar com o apoio de um co-orientador, desde que obtenha a anuência de seu orientador.

§2º Os nomes do orientador e do co-orientador deverão constar de todos os documentos e relatórios entregues pelo aluno, especialmente na versão final do trabalho.

CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS

Art.9º Considera-se aluno em fase de realização de AC, aquele regularmente matriculado na disciplina Projeto de Atividade Certificadora ou correspondente, que disponha de projeto/plano/protótipo de sua autoria, aprovado formalmente pelo seu orientador.

Art. 10 A elaboração do Trabalho de AC é de inteira responsabilidade do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, conforme estabelecido neste Regulamento, as atribuições específicas inerentes ao seu papel/função acadêmica.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, autoriza o orientador a solicitar ao Coordenador do Curso a suspensão da orientação do aluno na disciplina Projeto de Atividade Certificadora naquele módulo/semestre letivo, não cabendo recurso.

Art. 11 São deveres do aluno em fase de Trabalho de AC (AC):

- I. comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo orientador;
- II. manter contatos com o orientador, a fim de submeter o trabalho realizado à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade do estudo, justificando sempre eventuais ausências aos encontros;
- III. cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso, quanto ao projeto, relatórios e entregas parciais, entrega da versão final do Trabalho de AC em 03 (três) vias impressas para avaliação da Banca Examinadora;
- IV. cumprir as indicações do professor-orientador e as Normas deste Regulamento;
- V. apresentar e defender o Trabalho de AC ou entregá-lo na atividade presencial no caso de graduação à distância, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação;
- VI. entregar à Coordenação do Curso, ao final do semestre, a versão final completa e corrigida, em meio digital, do trabalho aprovado para arquivo na Universidade.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE ATIVIDADE CERTIFICADORA

Art. 12 O Trabalho de Atividade Certificadora deverá seguir as normas técnicas da ABNT vigentes ou as demais normas específicas de cada área, bem como as orientações da Universidade Veiga de Almeida no que tange à apresentação e formatação, dentro dos padrões cultos de linguagem e acadêmicos. O não cumprimento desse artigo acarretará a não aceitação do trabalho para análise e a apresentação da banca.

Parágrafo Único. Os cursos que adotam em seus Projetos Pedagógicos o Exame de Qualificação de AC como avaliação intermediária deverão submetê-lo à apreciação do coordenador, do professor orientador e/ou de quem mais o coordenador indicar. O parecer específico dos examinadores será registrado em ficha de avaliação com retorno final para o aluno para os devidos aprimoramentos.

CAPÍTULO VI

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Art.13 A designação da Banca Examinadora e, marcação da data da defesa pública é de responsabilidade da Coordenação do Curso, ouvido o orientador.

§1º A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e contará com a participação de 02 (dois) outros professores, com experiência e conhecimento na área de investigação da pesquisa em exame.

§2º Poderão fazer parte da Banca Examinadora professores não pertencentes ao Curso, desde que possuam produção científica e/ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

§3º Em caso de impossibilidade do examinando comparecer à defesa, o professor componente da Banca Examinadora comunicará o problema por escrito à Coordenação do Curso, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do evento.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE ATIVIDADES CERTIFICADORAS

Art. 14 O Coordenador do Curso elaborará juntamente com os professores-orientadores o calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos trabalhos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas, apenas para os cursos de graduação presencial.

Parágrafo Único: Será atribuído grau 0 (zero) ao Trabalho de Atividade Certificadora do aluno que não cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

Art. 15 Na sessão pública de apresentação e defesa do Trabalho de Atividade Certificadora para os cursos presenciais, o aluno terá 20 (vinte) minutos, sem interrupções, para expor seu trabalho e os dois professores avaliadores terão 10 (dez) minutos para arguição, cada um, seguidos de 10 minutos, à disposição do aluno para as respectivas respostas.

Art. 16 A avaliação do Trabalho de Atividade Certificadora dos cursos presenciais será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez), compostas pelas notas dos Relatórios Parciais mais a nota do trabalho final. Os Relatórios Parciais terão o valor máximo de 4,0 (quatro) pontos e o Trabalho de Atividade Certificadora final (apresentação, forma e conteúdo) terá o máximo de 6,0 (seis) pontos.

Parágrafo Único: A avaliação do Trabalho de Atividade Certificadora dos cursos de graduação tecnológica EAD será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez). O sistema de avaliação das ACs EAD é organizado por meio de etapas, com entregas parciais ao longo do seu desenvolvimento. A avaliação do material escrito da AC, entregue pelo próprio aluno no dia da avaliação presencial, receberá o valor máximo de 6,0 (apresentação, forma e conteúdo). O somatório das etapas/avaliações parciais e final materializará a nota de A4. Para aprovação nas ACs EAD faz-se necessária a obtenção de nota maior ou igual a 7,0 (sete). Para aprovação no curso de graduação tecnológica EAD e ser considerado apto a receber o diploma, o aluno deverá ser aprovado em todos os módulos/disciplinas/atividades certificadoras com aproveitamento satisfatório, de acordo com o sistema de avaliação vigente.

Art. 17 A atribuição das notas da defesa do Trabalho de Atividade Certificadora dos cursos presenciais ocorrerá após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o trabalho propriamente dito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

§1º. A nota final da defesa do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Banca Examinadora.

§2º. Para a aprovação na defesa dos cursos de graduação presencial, o aluno deve obter nota igual ou superior a 07 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 18 A Banca Examinadora, no caso de graduação presencial, poderá reunir-se em momento anterior à sessão de defesa pública, caso o orientador ou qualquer dos membros julgue procedente solicitar ao aluno reformulações no trabalho, antes de sua avaliação formal.

Parágrafo Único: No caso da indicação de reformulações anteriores à defesa, em cursos de graduação presencial, a nova data de defesa ocorrerá 10 (dez) dias úteis após, contada a data protocolada de devolução do Trabalho ao aluno.

Art. 19 Após apresentação e arguição do Trabalho de Atividade Certificadora nos cursos presenciais, a Banca Examinadora, por maioria, pode indicar o aluno que reformule aspectos do trabalho.

§1º O prazo para apresentação das alterações indicadas pela Banca Examinadora é de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data de defesa.

§2º Entregues o projeto com as alterações realizadas, reúne-se novamente a Banca Examinadora, no caso de graduação presencial, para proceder à avaliação final do trabalho, sem necessidade de defesa oral.

§3º Após a avaliação do Trabalho de Atividade Certificadora nos cursos de graduação tecnológica EAD, o avaliador pode indicar ao aluno que reformule aspectos do trabalho e estabelecer o prazo de até dez dias para entrega.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS TRABALHOS DE
 ATIVIDADES CERTIFICADORAS
 (cursos de avaliação presencial)**

Aluno:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail
Título do Projeto:	
Professor Orientador:	

CRONOGRAMA

	Data	Tarefa	Acompanhamento de realização. (Feito ou Não Feito)	Assinatura	
				Professor	Aluno
1	__/__/__				
2	__/__/__				
3	__/__/__				
4	__/__/__				
5	__/__/__				
6	__/__/__				
7	__/__/__				
8	__/__/__				
9	__/__/__				
10	__/__/__				

Nota (Valor Máximo – 4,0 pontos)	
Assinatura do Aluno	
Assinatura do Professor Orientador	
Assinatura do Coordenador	
Data	

O Planejamento está sujeito a pequenas alterações durante o semestre, de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos e necessidade do aluno.

Formulário a ser preenchido pelo orientador, validado pela Coordenação do Curso e entregue à banca examinadora para avaliação final.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE ATIVIDADES CERTIFICADORAS
(cursos de avaliação presencial)

Aluno:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail
Título do Projeto:	
Professor Orientador:	

Avaliação	(<input type="checkbox"/>) Apto (<input type="checkbox"/>) Não apto
Modificações Sugeridas:	
Assinatura do Aluno	
Assinatura do Professor Orientador	
Assinatura do Professor Convidado	

Coordenação	Ciente:
	Data:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE ATIVIDADES CERTIFICADORAS (AC)
(cursos de avaliação presencial)

Aluno:	Matrícula:
Curso:	
Título do Projeto:	
Professor Orientador:	

CRITÉRIOS	Nota (Valor Máximo – 6,0 pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Da Avaliação do TCC			
▪ Delimitação adequada do objeto			
▪ Relevância do desenvolvimento do objeto			
▪ Abordagem adequada do problema			
▪ Domínio do conteúdo			
▪ Abordagem crítica, analítica e propositiva			
▪ Clareza e objetividade			
▪ Coesão e unidade do trabalho			
▪ Originalidade			
▪ Observância dos aspectos formais da língua			
▪ Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas nas normas técnicas empregadas.			
NOTA			

2. Da Avaliação da Apresentação e das Respostas às Arguições Orais			
▪ Controle e organização do tempo			
▪ Domínio do conteúdo			
▪ Clareza e objetividade			
▪ Adequação formal do discurso			
▪ Consistência das respostas às manifestações da banca			
NOTA			
NOTA FINAL			

MEMBROS DA BANCA:

Nome	Assinatura
1)	
2)	
3)	

Observações:

1. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas, por cada membro da banca.
2. Entregar na coordenação juntamente com a Ata de Defesa.